



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3245/2022

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede benefício previdenciário de pensão por morte.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002 c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Conforme disposto no artigo 21, da Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002, c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores, fica concedido benefício previdenciário de pensão por morte aos senhores abaixo identificados, dependentes legais do (a) falecido (a) servidor (a) municipal senhor (a) Benedito Lazaro da Cunha, a saber:

BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIO	COEFICIENTE	DEPENDENTE
			LEGAL
20210104-742	Sandra Aparecida Maeiru	100%	Convivente

Art. 2º Os proventos dos referidos beneficiários de que trata este Decreto, serão de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º Os proventos de inatividade decorrentes da pensão por morte serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021, quando efetivamente passou a perceber os benefícios de pensão por morte pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO